



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 898, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Concede subvenção ordinária anual de Cr\$ 18 000,00, à instituição denominada "Pão de Santo Antônio", mantida pela Ação Social Franciscana em Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida, a partir do exercício de 1957, uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 18 000,00 (Dezoito mil cruzeiros), paga em duodécimos, à instituição denominada "Pão de Santo Antônio", mantida pela Ação Social Franciscana em Dourados.

Artigo 2º - A subvenção de que trata a presente lei, correrá à conta de dotações próprias no Orçamento do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. P. de Almeida
Frederico Luiz de Figueiredo

Registrado à fls. 165
Em 28/11/56.
M. S. Heres
Of. Adm. d. D.